



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

1. UNIDADE REQUISITANTE: SESMA

Chefia imediata: Wallace da Silva Oliveira



SETOR REQUISITANTE: HOSPITAL MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE.

Coordenação: Rosana Carvalho Pacheco

1. ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO ANUAL



Os bens a serem adquiridos constam na previsão do Plano de Contratação Anual, bem como no planejamento estratégico das Secretarias Municipais de Monte Alegre-PA, nos termos do decreto 023/2024.

2. EQUIPE DE PLANEJAMENTO



ID	Nome	Cargo/Função	Despacho
SESMA	Raimunda Silvania Farias Coelho	ALMOXARIFE	Chefe do setor de compras

3. DEFINIÇÃO DO OBJETO

LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA “CASA DE APOIO” NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE.



Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.

4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021





4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DO OBJETO

Art. 18, §1º, I, Lei nº 14.133/2021

Nos termos do Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de aquisição ou locação de imóvel cujas características de instalações e de localização tornem necessária sua escolha.

Nesse contexto, a locação de imóvel na cidade de **Santarém - PA**, justifica-se para fins de instalação da **Casa de Apoio para pacientes do Programa de Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**, promovido pelo município de Monte Alegre, PA. O TFD é essencial para garantir o acesso dos munícipes a tratamentos médicos especializados não disponíveis na rede local de saúde.

Atualmente, verifica-se uma lacuna quanto à oferta de acomodações adequadas para pacientes e acompanhantes durante o período de tratamento em outras cidades. A criação da Casa de Apoio visa suprir essa necessidade, oferecendo abrigo seguro, acessível e adaptado, contribuindo significativamente para o bem-estar físico e emocional dos usuários do programa.

Foram analisadas alternativas, como convênios com hospitais e parcerias com instituições de acolhimento, porém, a locação direta de imóvel com características específicas de localização e estrutura mostrou-se a opção mais eficaz, viável e contínua.

Destaca-se que o procedimento observa os princípios previstos no Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, notadamente os da legalidade, eficiência, economicidade, interesse público, moralidade, impessoalidade, transparência e planejamento. A presente medida, além de atender ao princípio da dignidade da pessoa humana, reflete o compromisso do município com a humanização dos serviços de saúde.

Por todo o exposto, **recomenda-se a aprovação da locação do imóvel** para funcionamento da Casa de Apoio em Santarém, como medida estratégica para assegurar a assistência integral aos pacientes do TFD de Monte Alegre, respeitando os preceitos legais e contribuindo para a efetividade das políticas públicas de saúde.



5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, III, Lei nº 14.133/2021

Os bens têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



A presente contratação, respeitando as normas do art. 74º inciso V, (inexibilidade) tem por objeto o **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DE “CASA DE APOIO” NO MUNICÍPIO DE SANTARÉM-PA PARA PACIENTES ENCAMINHADOS PARA TRATAMENTO FORA DE DOMICÍLIO (TFD) DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE, PELO PRAZO DE DOZE (12) MESES, COM ATUALIZAÇÕES PARA ADEQUAÇÃO A LEI Nº 14.133/2021.**

O prazo de locação, do objeto (imóvel) deverá imediatamente após a assinatura do contrato. A empresa contratada deverá preencher os requisitos de habilitação necessários.

Documentos de regularidade/qualificação mínima, levando em consideração de for pessoa jurídica ou física

1. Certidão de Regularidade junto ao Fisco Federal atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
2. Certidão de Regularidade Junto ao Fisco Estadual atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
3. Certidão de Regularidade junto ao Fisco Municipal atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
4. Certidão de Regularidade Junto ao FGTS atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas atualizada (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
6. SICAF (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021) => substitui as certidões anteriores.
7. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (art. 91. § 4 da Lei nº 14.133/2021).
8. Cartão do CNPJ (art. 66 da Lei 14.133/21).
9. Contrato social e alterações (art. 66 da Lei no 14.133/21).
10. Procuração ou ato que designa o representante legal, se for o caso (art. 66 da Lei nº 14.133/21).
11. Documentos do representante legal - CPF e RG (art. 66 da Lei no 14.133/21).
12. Declaração de que não emprega menores de idade (art. 7º inciso XXXIII da CF).
13. Declaração de que atua em conformidade com a legislação trabalhista.
14. Declaração de não Nepotismo.



6. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Art. 18, §1º, V, Lei nº 14.133/2021

O objetivo principal desta pesquisa foi demonstrar a **inviabilidade de competição**, conforme previsto no Art. 74, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, em razão da **singularidade do imóvel necessário** para a locação de espaço destinado ao funcionamento de uma **Casa de Apoio no município de Santarém-PA**. Essa estrutura tem por finalidade atender pacientes e usuários do Sistema Único de Saúde (SUS) oriundos do município de Monte



Alegre-PA, em situação de **Tratamento Fora de Domicílio (TFD)**, durante o período estimado de 12 (**doze meses**).

A escolha do imóvel considerou criteriosamente a **necessidade de garantir um espaço adequado**, com **características específicas de localização, estrutura física e acessibilidade**, que atendam aos **requisitos técnicos e de infraestrutura indispensáveis à prestação de serviços públicos de saúde**, assegurando acolhimento digno e humanizado aos beneficiários do programa.

7. QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, IV, Lei nº 14.133/2021

Item	CATMAT / CATSER	DESCRIÇÃO	Unidade	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total
1.	4316	IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DA CASA DE APOIO	UND	12 meses	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL						R\$ 48.000,00

8. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR

Art. 18, §1º, VI, Lei nº 14.133/2021

Estima-se para a contratação almejada o valor total de **R\$ 48.000,00 ANUAL**. A partir da proposta de valor da contratada e levando em consideração contratos anteriores da mesma, respeitando todas as normas exigidas pela Lei nº 14.133/2021.

9. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Art. 18, §1º, VIII, Lei nº 14.133/2021

A inexigibilidade de licitação para a locação de imóvel para serviços essenciais como uma casa de apoio não implica na aplicação da regra de parcelamento. Isso porque, conforme mencionado, a locação de imóvel é considerada um serviço de prestação contínua, onde a unidade de contratação é o próprio imóvel, e não se divide em parcelas ou etapas como outros serviços ou obras.

Portanto, no caso específico da locação do imóvel, pelo prazo de 12(doze) meses, com atualizações para adequação à nova lei de licitações, não se aplicaria a regra de parcelamento, uma vez que se trata de uma contratação por inexigibilidade e envolve



um serviço contínuo, ou seja, a disponibilização do imóvel para uso do hospital durante todo o período contratual sem divisão em parcelas distintas de execução.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Art. 18, §1º, IX, Lei nº 14.133/2021

Pretende-se, com o presente processo, assegurar que a contratação do imóvel esteja em conformidade com as normas legais vigentes, incluindo a Lei de Licitações, garantindo transparência e legalidade no processo de contratação.

Garantir a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, sem interrupções ou comprometimentos significativos, mesmo diante de necessidades emergenciais ou de reestruturação temporária do hospital.

Utilizar a locação temporária como uma alternativa mais econômica e viável em comparação à construção ou à aquisição de novos imóveis, especialmente para atender demandas transitórias ou emergenciais fora do Município.

11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Art. 18, §1º, X, Lei 14.133/2021

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Entretanto, o gestor e fiscal do contrato devem ter ciência do que aborda o ETP e a disciplina dos procedimentos para fiscalização dos contratos administrativos.

A Secretaria requisitante indicará servidores para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Fiscal

SESMA	Nome	Cargo	Portaria
	Kedinaldo Takeshi Meireiles Shimizu	Fiscal de contrato/oficial administrativo	029/2024

Gestor

SESMA	Nome	Cargo	DECRETO
	Wallace da Silva Oliveira	Secretário de Saúde	333/2025

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas:

- elaboração de minuta do edital;
- realização de certificação de disponibilidade orçamentária;



- c) designação em Portaria de pregoeiro, equipe de apoio, agente de contratação (conforme o caso);
- d) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f) publicação e divulgação do edital e anexos;
- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) realização de empenho; e
- j) assinatura e publicação do contrato.

12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Art. 18, §1º, XI, Lei nº 14.133/2021

Não há contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. IMPACTOS AMBIENTAIS

Art. 18, §1º, XII, Lei nº 14.133/2021

Conforme a Lei **14.133/2021 em seu art. 18. § 1º. XII** – “*descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras, incluídos requisitos de baixo consumo de energia e de outros recursos, bem como logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, quando aplicável*”;

Não foram identificados impactos ambientais para esta contratação. A contratada deverá enviar a nota fiscal e a fatura por e-mail digital para o fiscal do contrato providenciar o pagamento, evitando-se o uso de papel reciclado ou não e minimizando impactos sobre os recursos naturais.

Além disso, toda a manipulação e divulgação da informação deve ser feita em meio digital, não havendo impressão de dados a serem fornecidos.

14. ANÁLISE DE RISCO

Art. 18, X, Lei nº 14.133/2021

FASE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO



ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA		
RISCO:	Especificação deficiente da demanda		
DANO:	Contratação e execução deficiente do objeto		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se o objeto foi especificado adequadamente, contemplando quantidade e prazo de início.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Havendo erro, devolver para complementação das informações.		
RESPONSÁVEL:	COORDENAÇÃO DO SETOR REQUISITANTE		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR		
RISCO:	Estudos preliminares deficientes		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de verificação que contemple, no que couber, os requisitos previstos nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas nos estudos preliminares		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE PLANEJAMENTO E COMPRAS DA SESMA		

ETAPA:	ELABORAÇÃO DA MINUTA DO CONTRATO		
RISCO:	Minuta deficiente ou com vícios que prejudicam o andamento do procedimento licitatório.		
DANO:	Licitação fracassada, deserta ou contratação e execução deficiente		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Elaborar lista de observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e o disposto na Termo de Referência.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Corrigir as deficiências detectadas na minuta de contrato.		



RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
---------------------	----------------------------

FASE DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

ETAPA:	ELABORAÇÃO DE PARECER JURÍDICO OU PARECER TÉCNICO		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal, conforme o art. 53 da lei nº 14.133 de 2021.		
DANO:	Ausência de análise pelo setor jurídico		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "análise pelo setor jurídico".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Enviar o processo, mesmo, extemporaneamente, para apreciação jurídica.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO		

ETAPA:	PUBLICAÇÃO NO PNCP E NO TCM-PA		
RISCO:	Descumprimento de formalidade legal		
DANO:	Ausência de publicação da licitação		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Adoção de lista de verificação contemplando o item "publicação/divulgação".		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Providenciar a publicação e reiniciar a contagem do prazo de apresentação da proposta.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	AUTORIZAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE		
RISCO:	Ausência de autorização para contratação da empresa que ofertou a proposta mais vantajosa.		
DANO:	Recursos administrativos e judiciais, suspensão, retardamento da finalização ou revogação/anulação da licitação, problemas na gestão do contrato.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto



AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar se todos os requisitos foram plenamente atendidos pelos setores nas fases do procedimento.
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Reavaliação dos atos processuais à luz das exigências da legislação vigente.
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

FASE DA GESTÃO DO CONTRATO

ETAPA:	FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO		
RISCO:	Recusa de assinatura e/ou da apresentação das garantias contratuais.		
DANO:	Descontinuidade da prestação dos serviços e transtornos para a administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Garantir que a empresa selecionada reúna as condições técnico-operacional e financeira necessária à execução do objeto.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Convocar remanescente.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS		
RISCO:	Designação de servidores sem conhecimento técnico do objeto do contrato.		
DANO:	Comprometimento dos resultados esperados. Responsabilização Subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Indicar servidores capacitados		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

ETAPA:	DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO DO CONTRATO
---------------	------------------------------------



RISCO:	Ausência de preposto da contratada.		
DANO:	Responsabilização direta da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixa	IMPACTO:	Média
AÇÃO PREVENTIVA:	Incluir na Clausula da fiscalização, dispositivos de indicação de fiscal e preposto e as respectivas atribuições.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Solicitar, imediatamente à constatação, a designação formal do preposto.		
RESPONSÁVEL:	FISCAL DE CONTRATO		

ETAPA:	EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Execução em desacordo com o contrato;		
DANO:	Prejuízo para o erário, responsabilização subsidiária da Administração.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar se a empresa terceirizada executou corretamente a entrega dos materiais solicitados pela contratante.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Não liberação de pagamento e aplicação sanções administrativas.		
RESPONSÁVEL:	FISCAL DE CONTRATO		

ETAPA:	ALTERAÇÕES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; percentuais superiores aos fixados na norma, jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alta
AÇÃO PREVENTIVA:	Atentar para os requisitos legais sobre acréscimos e supressões de quantidades. Adotar controles adicionais como: sistemas, planilhas, etc.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Realizar os ajustes necessários e, adotar medidas de ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		



ETAPA:	REACTUAÇÕES/REAJUSTES DO CONTRATO		
RISCO:	Desequilíbrio do contrato; Prorrogação desvantajosa; Uso de índices distintos dos fixados no contrato; análise inadequada das planilhas; jogo de planilha.		
DANO:	Prejuízos ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Indicar, no contrato, critérios distintos para ajuste dos preços de materiais (índices). Contar com apoio profissional da área na análise das planilhas. Realizar pesquisa de mercado, com vista a constatar a permanência da vantajosidade do contrato.		
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Ajustar os preços conforme o contrato; reter os valores pagos a maior. Negociar preços mais vantajosos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES		

ETAPA:	PAGAMENTO DOS SERVIÇOS		
RISCO:	Retenção dos valores dos impostos; encargos patronais e da conta vinculada.		
DANO:	Responsabilização subsidiária.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Baixo	IMPACTO:	Médio
AÇÃO PREVENTIVA:	Certificar-se dos percentuais e valores que deverão ser retidos, de acordo com o Código Tributário do local da prestação dos serviços, bem como dos encargos sociais.		
AÇÃO DE CONTINGENCIA:	Reter e enviar os valores para seus respectivos destinos.		
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO FINANCEIRO		

ETAPA:	SANÇÕES		
RISCO:	Rito processual inadequado ou que não oferece garantias do contraditório e ampla defesa.		
DANO:	Impossibilidade de reparação dos prejuízos ocorridos.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Média	IMPACTO:	Alto
AÇÃO PREVENTIVA:	Estabelecer, mediante normativo interno, os ritos do processo administrativo disciplinar.		



AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Oferecer as garantias constitucionais à empresa acusada.
RESPONSÁVEL:	DEPARTAMENTO JURÍDICO

ETAPA:	ENCERRAMENTO DO CONTRATO		
RISCO:	Não observar se requisitos do contrato foram plenamente atendidos.		
DANO:	Prejuízo ao erário.		
PROBABILIDADE DE OCORRÊNCIA:	Alta	IMPACTO:	Baixo
AÇÃO PREVENTIVA:	Verificar a inexistência de processo trabalhista, pendencia trabalhistas e ressarcimentos.		
AÇÃO DE CONTIGENCIA:	Notificar a contratada para regularizar as pendencias, comunicar a segurados dos inadimplementos, reter valores até o limite do ressarcimento.		
RESPONSÁVEL:	AUTORIDADE SUPERIOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		



15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Art. 18, §1º, XIII, Lei nº 14.133/2021

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Este Estudo Técnico segue as diretrizes da Lei nº14.133 de 1º de abril de 2022 e do decreto municipal 023/2024.

Monte Alegre- PA 01 de julho de 2025

Raimunda Silvania Farias Coelho
CHEFE DO SETOR

AUTORIZAÇÃO PRELIMINAR DO ORDENADOR DE DESPESA:

Wallace da Silva Oliveira
ORDENADOR DE DESPESA